

único do artigo 40

V – mediante oportunidade e conveniência do ingresso de nova organização, garantindo-se o cumprimento do mandato do membro a ser substituído;

VI – mobilização externa.

VII- Deixar de comparecer a três assembleias convocadas a qualquer título consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativas aceita pela Presidência do Conselho e Assembleia Geral.

**Art. 37º.** Durante os processos de substituição de membro, deverá a organização interessada apresentar os seguintes documentos, em via original ou em cópia autêntica:

I – tratando-se de Sociedade Civil:

a) CNPJ e Ato Constitutivo atualizados;

b) ata de eleição da atual diretoria;

c) ata de eleição dos conselheiros a representar a organização;

d) documento que comprove atuação mínima de dois anos;

e) documento de identidade e CPF dos conselheiros.

II – tratando-se da Administração Pública:

a) ofício indicando dois servidores próprios a representá-lo como Conselheiros Titular e Suplente;

b) documentos de identidade e CPF dos conselheiros;

Parágrafo único: Excepcionalmente, tratando-se de representação de moradores e comunitários, poderá ser inexigível a previsão da alínea "a", "b" e "d" do inciso I deste artigo.

**Art. 38º.** A mobilização externa atingirá os membros da sociedade civil, em atenção ao princípio da participação.

1º. O procedimento de mobilização externa ocorrerá a cada dois anos, no período terminal dos mandatos e iniciar-se-á mediante publicação de edital de chamada pública no Diário Oficial do Estado do Pará, prevendo prazo não inferior a 30 dias para a propositura de ingresso de novas organizações.

2º. Havendo candidaturas inferiores ao número de membros a serem substituídos, poderá a presidência prorrogar o período de mobilização externa, uma única vez.

3º. Poderão ser excluídos do processo de mobilização externa a entidade legítima de representação de moradores do interior da UC.

**Art. 39º.** A substituição de conselheiro ocorrerá nas seguintes situações:

I - a pedido do membro, contendo solicitação de substituição de seu conselheiro por outra pessoa física servidora ou associada;

II - vacância;

III - renúncia

IV - perda de vínculo com a organização membro;

V - cometimento de falta regimental injustificada

**Parágrafo único:** na ocorrência dos casos descritos nos incisos II a V, o membro deverá indicar novo conselheiro idôneo.

#### CAPÍTULO VII

#### DOS DEVERES E VEDAÇÕES

**Art. 40º.** São deveres dos membros e conselheiros:

I - estimular as práticas socioambientais corretas, através de sua própria conduta;

II - responder aos chamados da Secretaria e da Presidência em tempo hábil;

III - atuar com o devido decoreto perante o Conselho;

IV - manter idoneidade moral.

**Parágrafo único.** Aos conselheiros cabe, ainda, levar ao conhecimento da respectiva instituição-membro as atuações do Conselho.

**Art. 41º.** São vedados aos membros e conselheiros:

I - pronunciar-se em nome do Conselho em qualquer circunstância, salvo quando legitimado por este Regimento Interno;

II - utilizar do Conselho para promoção pessoal, fins comerciais, político-eleitorais, ou quaisquer outras que não sejam suas finalidades institucionais.

III - manifestar-se publicamente de forma que, por algum motivo, possa denegrir, perante a opinião pública, a imagem deste Conselho, bem como da APA Metropolitana de Belém;

IV - cometer infração aos demais termos deste Regimento

**Art. 42º.** São vedados aos conselheiros:

I - deixar de sem justificativa aceita, comparecer a três assembleias consecutivas, ou cinco intercaladas durante o mandato;

II - alternar sua representatividade em favor de outro membro, a qualquer tempo, com o intuito de se perpetuar nas atividades do Conselho.

**Parágrafo único:** A falta do representante da instituição membro será comunicada ao gestor da mesma, por escrito, pela Presidência.

**Art. 43º.** Será solicitada ao membro a substituição de qualquer conselheiro quando este:

I - cometer qualquer infração a este Regimento;

II - perder o vínculo com o membro, ou for descredenciado por este;

III - tiver atuação inexpressiva perante o Conselho;

**Art. 44º.** Em caso de cometimento de uma ou mais infrações aos deveres e vedações acima dispostos, o presidente fará constar em ata de reunião, ou lavrará termo de constatação de infração,

e concederá ao infrator prazo de 10 dias para defesa escrita, que será disponibilizada aos conselheiros.

**1º.** O julgamento da justificativa da infração será incluído na pauta da próxima reunião da Assembleia Geral, cabendo a esta a tomada da decisão de exclusão do infrator do Conselho, por meio do voto da maioria simples dos membros presentes, após a leitura do resumo da peça defensiva.

**2º.** Poderá o presidente excluir cautelarmente o infrator da constituição dos órgãos do conselho, inclusive da Assembleia Geral, até o julgamento da justificativa da infração.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 45º.** O primeiro ato da primeira reunião ordinária do Conselho, no início de cada mandato regular de dois anos, será o da solenidade de posse oficial de seus membros, outorgada, na ocasião, pela Presidência.

**Art. 46º.** Os casos omissos deste Regimento Interno, quando se tratar de competência do Conselho, serão dirimidos em Assembleia Geral.

**Art. 47º.** O Conselho atuará e se posicionará de forma independente da administração do Órgão Gestor, sempre visando apoiar a gestão ambiental da Unidade de Conservação da Natureza.

**Art. 48º.** Este regimento passa a vigorar na data de sua aprovação.

**Júlio César Meyer Júnior**

Presidente do Conselho Gestor da APA Metropolitana de Belém

**Protocolo: 325612**

#### PORTARIA Nº. 638 DE 14 DE JUNHO DE 2018

CONSIDERANDO o Memorando 026/2018 – GRA/DGMUC  
RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora Evandra Priscilla Souza da Silva Vilacoert, matrícula nº57213744, no período de 18 a 29/06/2018, a São Geraldo do Araguaia. Objetivo: Coordenar as atividades de campo relacionadas ao Monitoramento *in situ* da biodiversidade, participar de reuniões técnicas e demandas administrativas da gerência. As despesas de viagens serão custeadas pelo Programa Áreas Protegidas da Amazônia-ARPA/MMA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**THIAGO VALENTE NOVAES**

**Protocolo: 325704**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### PORTARIA

**Portaria nº 484/2018 - SAGA**

Belém-PA, 12 de Junho de 2018.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, **CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e...;

**CONSIDERANDO:O Contrato nº 045/2018-SEGUP**, celebrado com a empresa **LOC ENGENHARIA LTDA**, oriundo do Processo n.º 2018/114759, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para locação de estrutura com montagem e desmontagem para eventos em geral para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO:O** que dispõe o **Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;**

**RESOLVE:**Designar os servidores **CARLA MARIA DE MACÊDO ESTÁCIO**, Matrícula nº 5891422, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e **MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE FRANCO DE SÁ**, Matrícula nº 5930488, em substituição no caso de ausência do fiscal a contar de 12 de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 325664**

**Portaria nº 485/2018 - SAGA**

Belém-PA, 14 de Junho de 2018.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, **CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e...;

**CONSIDERANDO:O Contrato nº 053/2018-SEGUP**, celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ**, oriundo do Processo n.º 2018/174312, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para na confecção de uniformes para servidores da SAGO no atendimento das demandas de expediente e escalas externas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO:O** que dispõe o **Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;**

**RESOLVE:**Designar os servidores **MÔNICA MARIA CAETANO BRAGA**, Matrícula nº 57217353/5, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e **CLEIZE COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 5888356/4, em substituição no caso de ausência do fiscal a contar de 08 de junho de 2018. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 326049**

**Portaria nº 471/2018 - SAGA**

Belém-PA, 12 de Junho de 2018.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, **CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e...;

**CONSIDERANDO:O Contrato nº 044/2018-SEGUP**, celebrado com a empresa **S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA EPP**, oriundo do Processo n.º 2018/82946, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventual prestação dos serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água e cisternas, controle de vetores e pragas urbanas e desentupimento, limpeza e retirada de resíduos sólidos de fossa séptica para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO:O** que dispõe o **Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;**

**RESOLVE:**Designar os servidores **CARLA MARIA DE MACÊDO ESTÁCIO**, Matrícula nº 5891422, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e **MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE FRANCO DE SÁ**, Matrícula nº 5930488, em substituição no caso de ausência do fiscal a contar de 12 de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 325741**

#### PORTARIA Nº 479/2018-SAGA DE 12 DE JUNHO DE 2018

**CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 337 de 09.08.07 que dispõem sobre o desfazimento de Bens inservíveis dos Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 2018/261236 e a necessidade de constituir uma Comissão para avaliação de Bens móveis.

**R E S O L V E:** Designar os servidores ALBA ALMEIDA DE OLIVEIRA (Gerente) MF: 54186058/3, ANDRELINO FERREIRA DIAS (SGT/BM) MF: 5602327/1 e OPHIR DUARTE MUFARREJ (MAJ/PM) MF: 5808120/1, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 325513**

#### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 483/2018-SAGA BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2018

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 067/2018-DAFSEGUP de 06 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO:** Considerando a Portaria nº 291/2018-SAGA Belém, 17 de Abril de 2018, publicado 19.04.2018 DOE nº33.601, que concedeu férias a servidora **ROSIANE SOARES MOUTINHO BARBOSA**, MF nº 5917350/1, Coordenadora, no período de 18/06 a 17/07/2018.

**RESOLVE:** Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MENDES DOS SANTOS**, MF nº 3195970, para responder pelo cargo de Coordenadora, no período de 18/06 a 17/07/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 325777**

#### DIÁRIA

**PORTARIA Nº458 /2018 SAGA**

OBJETIVO: para dar continuidade a escala regular de radiopatrulhamento aéreo no município e região  
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: MARABÁ/PA

SERVIDOR: GEAN GIRELE GOMES (SGT/PM)

MF: 5795877/1, 01 (uma) diárias de alimentação e 01 (uma) diária de pousada, período: 23 à 24.05.2018

ORDENADOR: **CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**